



AUTÓGRAFO
 N.º 201 / 50
 EM 12 / 11 / 90



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo (s) N.º 760/90.

Em 12 / 11 / 90.

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL
 LUIZ CÂNDIDO DURÃO

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

M- nº.87/90, DE 12-11-90,
 AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS
 NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO
 EM 12 / 11 / 90

Autuação

Aos 12 dias do mês de novembro do
 ano de mil novecentos e noventa,
 autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais
 documentos que se seguem.

AP
 12/11/90



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 201/90.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) conforme dotações abaixo:

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40.03.07.021.2.04. - Manutenção do Gabinete do Secretário
e Órgãos Subordinados

3.1.1.3. - Obrigações Patrimoniais.....Cr\$ 4.500.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

50-03.08.033.2.09. - Obrigações da Dívida ~~Patrimonial~~

4.3.5.1. - Amortização da Dívida.....Cr\$ 500.000,00

06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60-13.75.428.2.10. - Manutenção da Secretaria e Órgãos
Subordinados

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

70-10.07.021.2.11. - Manutenção da Secretaria e
Órgãos Subordinados

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$ 6.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

91-08.42.188.2.18. - Manutenção de Atividades Educacionais

3.1.1.3. - Obrigações Patrimoniais.....Cr\$ 2.500.000,00

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.500.000,00

TOTAL:.....Cr\$ 21.000.000,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

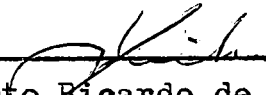
Continuação do Autógrafo nº.201/90.

-Fls. nº02-

Art. 2º. - Os recursos para cobertura do Artigo anterior, são os considerados no parágrafo 1º., artigo 43 da Lei nº. 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.



Roberto Ricardo de Mendonça

- Presidente -



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00087/90.

12 de novembro de 1990.

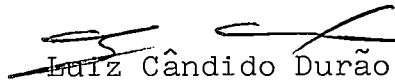
EXM^o. SR. PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o inclu
so Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Munici
cipal, proceder suplementação de verbas no orçamento vigente,
no total de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros).

As suplementações destinam-se à manutenção dos serviç
os administrativos desta Prefeitura.

Pelo exposto, esperamos a apreciação e aprovação do
projeto encaminhado em caráter de urgência, na forma contina na
legislação em vigor.

Atenciosamente.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

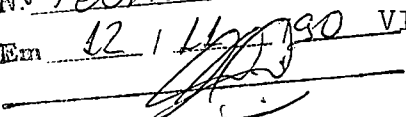


Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00087/90, DE 12/11/90.

PROTÓCOLO
Nº 760/90 "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO"
Em 12/11/90 VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente, no total de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), conforme dotações abaixo:

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40.03.07.021.2.04. - Manutenção do Gabinete do Secretário
e Órgãos Subordinados

3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....Cr\$ 4.500.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00


05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

50-03.08.033.2.09. - Obrigações da Dívida Contratada

4.3.5.1. - Amortização da Dívida.....Cr\$ 500.000,00

06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60-13.75.428.2.10. - Manutenção da Secretaria e Órgãos
Subordinados

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00 



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 00087/90.

-2-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

70-10.07.021.2.11. - Manutenção da Secretaria e
Órgãos Subordinados

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$ 6.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

91-08.42.188.2.18. - Manutenção de Atividades Educacionais

3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....Cr\$ 2.500.000,00

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.500.000,00

TOTAL:.....Cr\$ 21.000.000,00

Art. 2º. - Os recursos para cobertura do artigo anterior, são os considerados no parágrafo 1º., artigo 43 da Lei nº. 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 760/90 que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", / tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Leis.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 12 de novembro / 90

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: J U S T I C A

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 760/90 / que " AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de // conformidade com o Parecer da Consultoria Jurídica desta /// Casa de Leis. x,x.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 12 de novembro 19 90

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____